

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA DISCIPLINA “ESTÁGIO SUPERVISIONADO – 15231” PARA O CURSO DE AGROECOLOGIA

Art. 1º A disciplina de Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória do 8º semestre do Curso de Agroecologia, oferecida pelo Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e será regida pela legislação vigente e por esta normativa.

Art. 2º O estágio supervisionado do curso de Agroecologia terá a carga horária mínima de 360 horas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 1º A carga horária do estágio supervisionado corresponderá a qualquer atividade que propicie ao estudante experiência profissional específica na sua área de atuação.

Parágrafo 2º Somente terão direito à matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado os estudantes que integralizarem no mínimo 2700 horas (180 créditos) em disciplinas da grade curricular do curso de Agroecologia.

Parágrafo 3º Para que as atividades sejam consideradas o aluno deverá estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado - 8º semestre – e apresentar os documentos pertinentes (Anexos I, II e III).

Art. 3º O aluno será orientado por uma Comissão de Estágio formada por professores do curso de Agroecologia, lotados no ICB, e supervisionado por profissional capacitado vinculado à empresa ou instituição na qual desenvolverá o estágio.

Art. 4º As atividades devem ser correlatas ao curso e à profissão de bacharel em Agroecologia, tendo caráter técnico ou científico, e poderão ser realizadas em Cooperativas, Instituições de Pesquisa, Empresas de Assistência Técnica, Propriedades Rurais, Assentamentos, Secretarias de Agricultura, ONGs, OCIPS, Certificadoras, Instituições de Ensino Superior, na própria FURG, Órgãos Públicos, Empresas Privadas

e outras entidades, desde que previamente avaliadas e aprovadas pela coordenação do curso.

Art. 5º O estágio supervisionado deverá ser desenvolvido em horários, períodos e cronogramas de acordo com as normas previamente estabelecidas e aprovadas pela Comissão do Curso, obedecida a legislação vigente.

Art. 6º A busca por um local para realização do estágio é de responsabilidade do aluno.

Parágrafo 1º O supervisor deverá ser um profissional capacitado e possuir no mínimo nível superior.

Parágrafo 2º A Comissão de Estágio deverá assinar um termo de concordância com o estágio e atestar que o local de realização do estágio apresenta as condições mínimas necessárias para a execução das atividades propostas no Plano de Estágio (Anexo III).

Parágrafo 3º A Comissão de Estágio e a Comissão do Curso deverão estar de acordo com a escolha do local e do supervisor escolhido pelo aluno.

Parágrafo 4º A Comissão de Estágio, supervisor, local de realização do estágio e plano de estágio deverão estar formalizados no momento da matrícula na disciplina.

Parágrafo 5º Caberá à Comissão de Estágio auxiliar o aluno na sua escolha, caso o mesmo não consiga definir local e/ou supervisor de estágio.

Parágrafo 6º As despesas de transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras que se fizerem necessárias durante a realização do estágio supervisionado serão custeadas pelo aluno. A Universidade Federal do Rio Grande - FURG não custeará tais despesas.

Art. 7º A avaliação do estágio supervisionado corresponderá à média aritmética ponderada, considerando os seguintes pesos:

I. 2,0 (dois) para as fichas de avaliação da Comissão de Estágio e do supervisor (Anexo IV);

II. 8,0 (oito) para o relatório final (Anexo V).

Parágrafo 1º A Comissão de Estágio pode, se necessário, visitar o local do estágio.

Parágrafo 2º Na avaliação do relatório final será considerado o plano de estágio do aluno.

Parágrafo 3º O relatório final deverá ser entregue de acordo com as normas da ABNT.

Art. 8º O relatório final do estágio supervisionado deverá ser apresentado por escrito à Comissão de Estágio, no máximo até 15 (quinze) dias antes do final do período letivo.

Art. 9º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que cumprir a carga horária e média final igual ou superior às previstas no Projeto Pedagógico do Curso e no Regimento Geral (Sistema 2 de avaliação) e, concomitantemente, realizar a apresentação oral do relatório de estágio, em sessão pública com duração máxima de quinze (15) minutos.

Parágrafo 1º Em caso de reprovação, o aluno deverá formalizar nova matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, considerando o calendário universitário.

Art. 10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Curso.